

Nº: 0060/CONV/2016

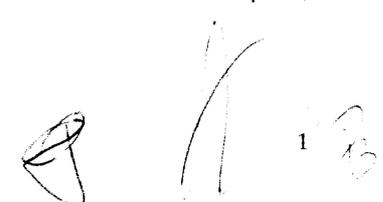
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE GODOY
MOREIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA
ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO
CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO
DE ASSIS - 98 UNIDADES, NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **GODOY MOREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.392.656/0001-07, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PRIMIS DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 4.744.031-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 655.558.139-53, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 98 UNIDADES, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. **MARCELO PEREIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade RG n.º 7.727.050-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 031.477.559-79 e por sua Tesoureira, Sra. **MARILENE LEITE DE MELO**, portadora da carteira de identidade RG n.º 39.214.139-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 594.404.144-72, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 31/2016 datada de 12.07.2016 e 49/2016 de 18.10.2016, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 14.139.895-4, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a implantação do empreendimento Conjunto Habitacional São Francisco de Assis - 98 (noventa e oito) unidades habitacionais, com a disponibilização de máquinas e equipamentos pelo Município, em área da COHAPAR, matrícula n.º 10.950 do CRI de São João do Ivaí, com área de 52.000,00m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",



- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Disponibilizar os equipamentos e máquinas com especificação adequada aos tipos de serviços, conforme ofício de contribuição nº 174/2016, de 14 de junho de 2016, quais sejam:
- Máquina motoniveladora com operador, para a execução dos serviços de patamarização dos lotes;
 - Máquina retroescavadeira de pneus com operador, para a execução de serviços de escavação de valas para a implantação de galerias;
 - Caminhão caçamba para transporte de materiais para execução da pavimentação;
 - Caminhão caçamba para realização de serviços no empreendimento;
 - Máquina escavadeira hidráulica para serviços de escavação dentro do empreendimento;
 - Máquina pá carregadeira com pneus (pazinha) para serviços de movimentação de terra dentro da obra;
 - Trator com carreta com operador para deslocamento de materiais e ferramentas dentro da obra;
 - Rolo compactador para execução de serviços de pavimentação do conjunto;
 - Adequação da via de acesso ao empreendimento para possibilitar a entrada de veículos com carga de materiais de construção.

Parágrafo Único: As máquinas/equipamentos enumerados na letra "k" acima, deverão ser disponibilizados no canteiro de obras, conforme o tipo de serviço a ser prestado e pelo prazo previsto no cronograma de obras, utilizando de combustível para a execução dos serviços de infraestrutura incidente contido na previsão do financiamento contratado junto ao Agente Financeiro pelos beneficiários do empreendimento, representados pela Associação dos Participantes do Conjunto Habitacional São Francisco de Assis - 98 unidades de Godoy Moreira.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);



- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Acompanhar e orientar a utilização dos equipamentos e máquinas disponibilizados, através de seus técnicos;
- f) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- g) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- h) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- i) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- j) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: Caberá a ASSOCIAÇÃO:

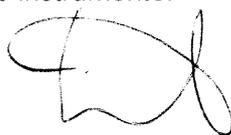
- a) Disponibilizar o combustível necessário aos equipamentos e máquinas para a realização dos serviços mencionados na letra "k" da Cláusula Segunda;
- b) Acompanhar e orientar a utilização dos equipamentos e máquinas disponibilizados, em conjunto com os técnicos da COHAPAR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Ricardo Yamaguchi do Escritório Regional de Maringá, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

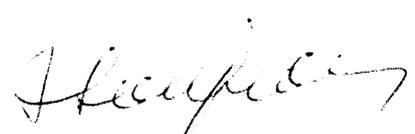
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 1º de novembro de 2016.


PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de **GODOY MOREIRA**


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente - **COHAPAR**



MARCELO PEREIRA RODRIGUES
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**


MARILENE LEITE DE MELO
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

Testemunhas:


Nome: **PAULA SERGIO BENESI**
RG: **510.58483-3**


Nome: **José Carlos Alves Cavasque**
RG: **10.459.000-1**
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

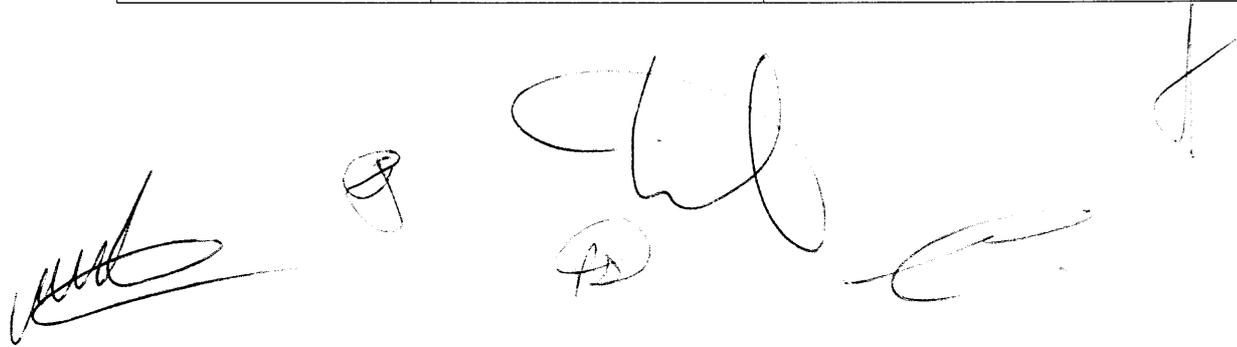
Convênio nº: 0060/CONV/2016

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de GODOY MOREIRA		CNPJ/MF 81.392.656/0001-07	
Endereço: Rua Campo Mourão, 184	Município Godoy Moreira/PR	CEP 86938-000	Telefone (43) 3463-1122
Web site: www.godoymoreira.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): agrobia_20@hotmail.com	
Nome do Responsável			
PRIMIS DE OLIVEIRA			
RG: 4.744.031-9 SSP/PR	CPF 655.558.139-53	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável			
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO			
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente	
ROBERTO ERZINGER			
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras	

Entidade Interveniente ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 98 UNIDADES		CNPJ/MF 23.565.889/0001-50	
Endereço: Avenida Natanael Verri, 587	Município Godoy Moreira	UF PR	CEP 86938-000
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável			
MARCELO PEREIRA RODRIGUES			
RG: 7.727.050-7 SSP/PR	CPF 031.477.559-59	Cargo Presidente	
MARILENE LEITE DE MELO			
RG: 39.214.139-5 SSP/SP	CPF 294.404.144-72	Cargo Tesoureira	



II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a implantação do empreendimento Conjunto Habitacional São Francisco de Assis - 98 (noventa e oito) unidades habitacionais, com a disponibilização de máquinas e equipamentos pelo Município, em área da COHAPAR, matrícula nº 10.950 do CRI de São João do Ivaí, com área de 52.000,00m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.



A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a conclusão do empreendimento de 98 (noventa e oito) unidades habitacionais no município de Godoy Moreira, através do sistema de autoconstrução assistida.

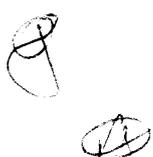
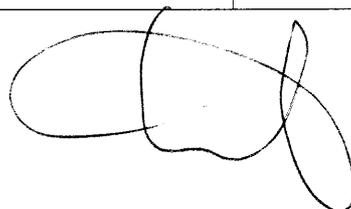
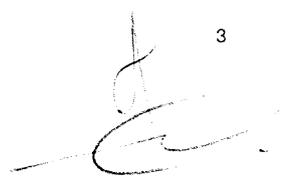
V - METAS QUALITATIVAS

- ❑ Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- ❑ Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- ❑ Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- ❑ Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

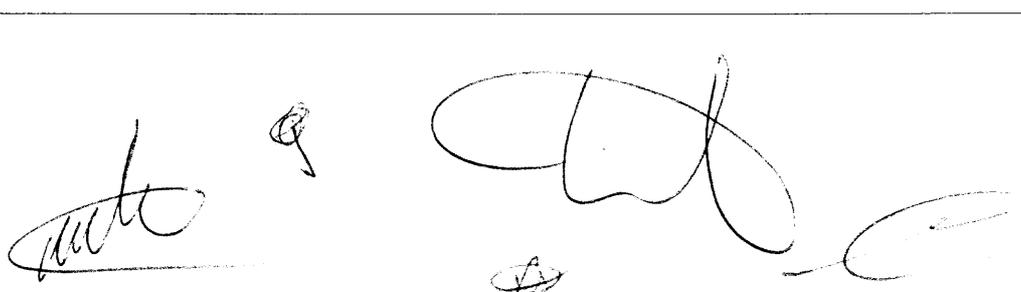
METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 98 Unidades Habitacionais	novembro/2016	março/2018
Equipamentos e máquinas	novembro/2016	março/2018

ETAPAS	Duração	
	Início	Término
1 – Análise da Área do Empreendimento		
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	CONCLUÍDO	
2 – Elaboração de Projetos		
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	CONCLUÍDO	
2.2 - Expedição das ARTS	CONCLUÍDO	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	CONCLUÍDO	
3 - Cadastro das Famílias		
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	CONCLUÍDO	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	CONCLUÍDO	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	CONCLUÍDO	
4 - Contrato de Financiamentos		
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	CONCLUÍDO	
5 – Equipamentos e Máquinas		
5.1 – Máquina motoniveladora com operador, para a execução dos serviços de patamarização dos lotes.	novembro/2016	janeiro/2017

5.2 – Máquina retroescavadeira de pneus com operador, para a execução de serviços de escavação de valas para a implantação de galerias.	novembro/2016	Janeiro/2018
5.3 – Caminhão caçamba para transporte de materiais para execução da pavimentação	novembro/2016	março/2018
5.4 – Caminhão caçamba para realização de serviços no empreendimento	novembro/2016	março/2018
5.5 – Máquina escavadeira hidráulica para serviços de escavação dentro do empreendimento	novembro/2016	março/2018
5.6 – Máquina pá carregadeira com pneus (pazinha) para serviços de movimentação de terra dentro da obra	novembro/2016	março/2018
5.7 – Trator com carreta com operador para deslocamento de materiais e ferramentas dentro da obra	novembro/2016	março/2018
5.8 – Rolo compactador para execução de serviços de pavimentação do conjunto	novembro/2016	março/2018
5.9 – Adequação da via de acesso ao empreendimento para possibilitar a entrada de veículos com carga de materiais de construção	novembro/2016	janeiro/2017

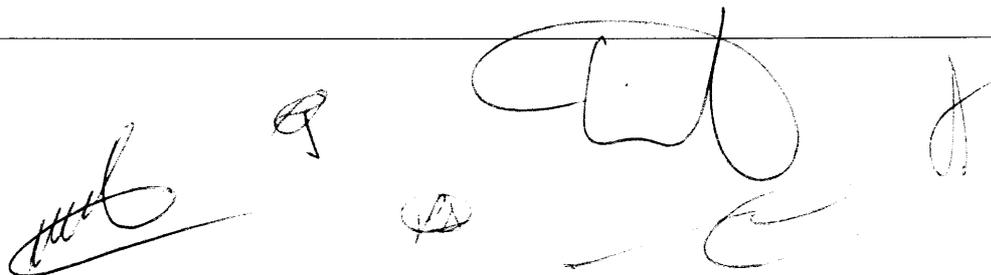
ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO
<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's); b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais; c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município; d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica; e) Acompanhar e orientar a utilização dos equipamentos e máquinas disponibilizados, através de seus técnicos; f) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento; g) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada, h) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município; i) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios; j) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.



ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Assumir o compromisso de disponibilizar os equipamentos e máquinas com especificação adequada aos tipos de serviços, conforme ofício de contribuição nº 174/2016, de 14 de junho de 2016, quais sejam:
 - Máquina motoniveladora com operador, para a execução dos serviços de patamarização dos lotes;
 - Máquina retroescavadeira de pneus com operador, para a execução de serviços de escavação de valas para a implantação de galerias;
 - Caminhão caçamba para transporte de materiais para execução da pavimentação;
 - Caminhão caçamba para realização de serviços no empreendimento;
 - Máquina escavadeira hidráulica para serviços de escavação dentro do empreendimento;
 - Máquina pá carregadeira com pneus (pazinha) para serviços de movimentação de terra dentro da obra;
 - Trator com carreta com operador para deslocamento de materiais e ferramentas dentro da obra;
 - Rolo compactador para execução de serviços de pavimentação do conjunto;
 - Adequação da via de acesso ao empreendimento para possibilitar a entrada de veículos com carga de materiais de construção.

*****As máquinas/equipamentos enumerados na letra "k" acima, deverão ser disponibilizados no canteiro de obras, conforme o tipo de serviço a ser prestado e pelo prazo previsto no cronograma de obras, utilizando de combustível para a execução dos serviços de infraestrutura incidente contido na previsão do financiamento contratado junto ao Agente Financeiro pelos beneficiários do empreendimento, representados pela Associação dos Participantes do Conjunto Habitacional São Francisco de Assis - 98 unidades de Godoy Moreira.



5

ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

- a) Disponibilizar o combustível necessário aos equipamentos e máquinas para a realização dos serviços mencionados na letra "k" da Cláusula Segunda;
- b) Acompanhar e orientar a utilização dos equipamentos e máquinas disponibilizados, em conjunto com os técnicos da COHAPAR.

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Ricardo Yamaguchi do Escritório Regional de Maringá, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

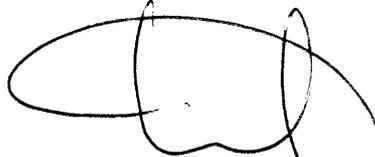
Curitiba, 1º de novembro de 2016.



PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de **GODOY MOREIRA**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente - **COHAPAR**



MARCELO PEREIRA RODRIGUES
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**



MARILENE LEITE DE MELO
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

Empresas Públicas

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
ADIAMENTO - AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016
O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público que transfere a abertura do Pregão Eletrônico nº 106/2016, o qual tem por objeto a "Aquisição e instalação de elevador de acessibilidade", para o dia **18/11/2016 às 09:00 horas**. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br.
Curitiba/PR, 01 de novembro de 2016. Pregoeiro

100204/2016

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2016
Objeto: "Aquisição de guarnição: selo de alumínio e rolhas de borracha". Valor máximo estimado: R\$ 260.702,64. Data de abertura: 18/11/2016, às 09:00 horas. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br.
Curitiba/PR, 01 de novembro de 2016. Pregoeiro

100431/2016

Sociedades de Economia Mista

BADEP

Extrato de Contrato nº 3-16

Contratada: Fabricio Vendramini – ME.
CNPJ/MF nº 07.783.446/0001-89.
Objeto: Locação de Equipamentos Fotocopiadores.
Valor: R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) mensal.
Vigência: 20.11.2016 a 19.11.2017.
Previsão Orçamentária: Recursos Próprios do BADEP.
Base Legal: Artigo 24, inciso II e § único, na forma do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 34, inciso II e § único, na forma do artigo 103, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/07.
Ordenador da despesa: Rafael Moura de Oliveira - Liquidante.

100349/2016

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

RESULTADO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2016

OBJETO: Contratação, em Lote Único, de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de fornecimento de solução de impressão de grande porte, compreendendo locação de impressoras monocromáticas (hardwares e softwares), insumos, infraestrutura, serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva e orientação técnica de operação, nos termos do edital e seus anexos.
IMPUGNANTES: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA e COPYLINK EQUIPAMENTOS LTDA.
RESULTADO DE JULGAMENTO: Negado provimento para duas impugnações.
Demais informações conforme autos do processo. Decisão ratificada pelo Diretor Presidente da CELEPAR em 28/10/2016.

100203/2016

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0060/CONV/2016
Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Godoy Moreira, com a intervenção da Associação dos Participantes do Conjunto Habitacional São Francisco de Assis - 98 Unidades.
Objeto: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a implantação do empreendimento Conjunto Habitacional São Francisco de Assis - 98 (noventa e oito) unidades habitacionais, com a disponibilização de máquinas e equipamentos pelo Município, em área da COHAPAR, matrícula nº 10.950 do CRI de São João do Ivaí, com área de 52.000,00m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.
Data: 01.11.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 31/2016 de 12.07.2016 e 49/2016 de 18.10.2016. **Processo:** 14.139.895-4

99731/2016

COMPAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 029/2016 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de nova solução antivírus para proteção de estações de trabalho e dispositivos móveis utilizados na COMPAGAS, nos termos dispostos no anexo I deste edital – "Termo de Referência – Especificações Técnicas".
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/11/2016 às 08h30min.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE ABERTURA: dia 21/11/2016 às 08h30min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/11/2016 às 09h00min.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 44.033,82 (quarenta e quatro mil trinta e três reais oitenta e dois centavos) **EXCLUSIVO ME/EPP** Restando desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estipulado.
LOCAL: Portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br
O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS, à Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1177, CIC, Curitiba/PR, no site www.compagas.com.br, menu Licitações e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo e-mail compagas.licitacao@compagas.com.br
Cintia Regina Marinoni
Pregoeira
03/11/2016

100034/2016

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 103/2016
CONTRATADO: GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 00.965.449/0001-94
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para eletrocorretores Mercury modelo Mini-AT, conforme especificações técnicas dispostas no anexo H – "Termo de Referência – Especificações Técnicas", do edital do pregão eletrônico nº 020/2016.
VALOR: R\$ 584.899,97
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2016
DATA: 18/10/2016

100274/2016

Extrato TA 02 ao Contrato 177/2014
CONTRATADO: CONCEPT TECNOLOGIA DIGITAL EIRELI - EPP
CNPJ: 02.711.156/0001-06
OBJETO: (i) prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento (01/12/2016); (ii) acréscimo do valor contratual.
VALOR: R\$ 128.582,15
DATA: 13/10/2016

100201/2016